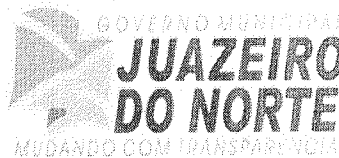




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3359, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

19.11.08
Expedida M^a Anelmar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa LOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA - ME., e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **LOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.118.447/0001-09 do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA, no bairro Lagoa Seca, medindo uma área total de 9.465.00m² (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 30,00m., com a rua Duca Bringel; ao **SUL**, onde mede 50,00m., com a via pública que liga a Av. Leão Sampaio à divisa Juazeiro/Barbalha; ao **LESTE**, onde mede 240,00m., com terras do Loteamento Lagoa Seca e ao **OESTE**, onde mede 240,00m., com terras de terceiros, adquirido pela matrícula nº _____ do Livro nº, 2 (dois) do Cartório do _____ Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 9.465.00m² (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS),, avaliado em R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), destina-se à construção e instalação de uma INDÚSTRIA de fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

§ 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 67666/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

§ 3º - Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (2008).////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

